INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

(X) Pregão eletrônico

Nº 130/2021

(X) Menor Preço

(X) Por item

(X) Por lote UNICO

ID DO BANCO DO BRASIL Nº 908130

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de medicamentos, conforme quantidades e condições constantes do Termo de Referencia e do Anexo I — Proposta de Preços.

VI. Processo administrativo nº: SEI Nº 073.6798.2021.0022713-61 Pregão Eletrônico Nº 130/2021

VII. Pressupostos para Participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(**X**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

VIII. Forma de fornecimento:

ENTREGA ÚNICA

A entrega dos bens, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, **será única, conforme fixado no Termo de Referência**, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. (Aquisições)

IX. Prazo do contrato:

IX.1. (X) 12 (doze) meses conforme o prazo de fornecimento parcelado dos bens fixado no Termo de Referência, definidas na PARTE B – DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública: Site: www.licitacoes-e.com.br TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 25/11/2021 às 09:00 horas do dia 02/12/2021

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 02/12/2021

XI. Dotação orçamentária:

Unidade	Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de	Destinação de	Tipo de Recurso
Orçamentária:	Gestora:		despesa:	Recurso:	Orçamentário
11304	0001	12.364.306.6631.5700	33903000	0114000000	1



XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
 - **XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**
- c) Alvará de vigilância sanitária (dentro do prazo de validade) e Autorização do ministério da saúde dou e Atestado de capacidade técnica, para a FAMÍLIA 65.02

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(X) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).



XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro - SAEB: Família: 65.02

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

XIV. 1 (x) À opção do licitante, **o Certificado de Registro Cadastral-CRS ou CRC**, estando dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão abaixo da faixa de convite).** Quando solicitado pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar o Contrato Social.

XV. Garantia do contrato:

(x) não exigível

() Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:					
Servidor responsável	PREGOEIRO: Patrícia Evangelista Venancio				
e portaria de designação:	PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020				
Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).					

Horário: 8:00 às 16:00 Tel.: Trabalho remoto – contato exclusivo por E-mail: pevenancio@uesc.br

XVII. Índice de anexos e das Declarações para habilitação:

- (x) I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV- Minuta do Contrato
- (X) V- Modelo de Declaração de Conhecimento/Enquadramento e Veracidade de Documentos
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- (X) VII. Orçamento Detalhado em Planilha Elaborado pela Fase Interna



PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

SEIBA Nº 073.6798.2021.0022713-61 (documento nº 00036817250)

1 - OBJETO

Aquisição de medicamentos.

2 - JUSTIFICATIVA

Os medicamentos abaixo relacionados serão adquiridos visando atender a unidade requisitante. A aplicação dos itens em questão será para o atendimento a aulas práticas e demais atividades correlatas.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço. Em campo próprio do sistema licitações-e a marca de cada item deve ser informada.

- REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SIMPAS:
- 2021 / 3650, 2021 / 3691,2021 / 3604, 2021 / 3698, 2021 / 3602, 2021 / 3617, 2021 / 3624, 2021 / 3638, 2021 / 3696, 2021 / 3638

4 - LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O material deverá ser entregue no endereço apresentado abaixo:

Depósito Manoel Leão - Rua Euri Leão, nº 276 - Bairro Manoel Leão Itabuna-BA CEP 45.601-408.

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A forma de entrega será de acordo com a que foi estabelecida no item 3 do presente Termo (entrega única), em consonância com o que consta na requisição de material.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com as quantidades fornecidas, em consonância com o item 3 deste termo.

7 – ACOMPANHAMENTO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento.

Almoxarifado

Email: almox@uesc.br Telefone: (73)3214-0808

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização.

Ana Graziela de Jesus Deiró - Analista Universitária - hospvet@uesc.br - 3680-5406

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório se dará com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo após analisar se todos os itens estão em perfeitas condições de utilização. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UESC.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PE 0130/2021 - fls. 4



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Produtos com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Ana Graziela de Jesus Deiró - Analista Universitária

Responsável pelo Termo de Referência

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- 2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as sequintes cláusulas:
- 3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
- **3.2.2** Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site <u>www.comprasnet.ba.gov.br</u>, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações **SEI**. Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
- 3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no portal <u>www.comprasnetba.com.br</u>** ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a CONTRATADA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro.**

NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado - CRS. Cadastre-se em https://www.comprasnet.ba.gov.br.



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.
- 1.2 As condições da licitação estão descritas na PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS, deste Instrumento.
- 1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A PREÂMBULO.
- 1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**. **Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial**

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

- 2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.
- 2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.
- 2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



- 4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado no Item XVI deste Preâmbulo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE
- 5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar **o Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial,** sob pena **de INADIMISSIBILIADADE** de Proposta.
- 5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, ate é a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.3 O licitante deverá declarar a MARCA para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico. Nos casos em que a marca idêntica a Proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante".
- 5.1.4 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham a MARCA do item ofertado, e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B deste Preâmbulo.
- **5.1.4 1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.1.5** As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas <u>para a etapa de lances</u>.
- **5.1.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.
- 5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
- 5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



- 5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.3. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item** XII do preâmbulo e as Declarações constantes do Item XVII, que deverão ser anexados em campo próprio do Sistema eletrônico licitações-e.
- 5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.
- 5.3.2 O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, após o encerramento da Etapa de lances, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.
- **6.2** A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 6. 2.1 Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.
- 6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado **o degrau de valor fixado** no Anexo VIII e as regras de aceitação dos mesmas estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.
- 6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



- 6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.**3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para realimento ou para a negociação de preço.
- 6.3.1.1 Na situação prevista no item anterior, se o valor arrematado no encerramento da disputa for consignado dentro do estimado, porém, <u>não realinhado ao preço unitário e total estimado no edital</u>, o licitante melhor classificado deve apresentar sua proposta de preço realinhada, no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, durante este prazo o envio será feito em campo próprio do sistema licitações.
- 6.3.2 Para os casos de negociação, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa,** e durante este prazo deve apresentar a proposta de preço negociada e realinhada, e o envio será feito em campo próprio do sistema.
- 6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para os casso de emissão de parecer técnico, quando couber.
- 6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e <u>alinhada os preços unitários</u> do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.
- 6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao preço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.
- 6.3.6. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- **6.3.7** A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, em campo próprio do portal ou ainda (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.
- 6.3. 8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.



6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com o cronograma de entrega, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.
- 10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

- 13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitandose o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

PE 0130/2021 - fls. 11



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- 13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis.
- 16.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal www.licitacoes-e.com.br. Em razão dos protocolo de segurança no combate a pandemia do COVID-19, estamos em trabalho remoto, todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este certame, antes da abertura do certame, deverá ser enviado por endereçamento eletrônico para o E-mail do Pregoeiro Oficial indicado no **Item XVI do Preambulo**. Após a disputa, somente pelo portal supracitado

Ilhéus,	de	de 2021
---------	----	---------

Patrícia Evangelista Venancio **Pregoeira Oficial**



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	130/2021

j	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ Nº
DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE	NO 0470 (2004	
ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC	Nº 0130/2021	
TEL.:	FAX:	E-MAIL:
NOME/CONTATO:		

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	65.02.00.00167687-3	ALCOOL, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo , frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificacao Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		100 Fr		
1.2	65.02.19.00002526-7	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda poibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		200 Un		
1.3	65.02.19.00002564-0	CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 500mg IV + dil. 5mL (R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial		20 Un		
1.4	65.02.19.00002580-1	CETAMINA cloridrato, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."		75 Un		



	1	T		1	<u> </u>
1.5	65.02.19.00004783-0	CIPROFLOXACINA cloridrato de, solucao oftalmica 3,5mg/mL (equivalente a 3mg de base) frasco com 5mL (R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	03 Un		
1.6	65.02.19.00012165-7	CARBOXIMETILCELULOSE sodica + alginato de calcio e sodio gel 85g. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	01 Un		
1.7	65.02.19.00099443-0	CEFALOTINA sodica tamponada, po para solucao injecao 1 g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao venda proibida pelo comercio.	70 Un		
1.8	65.02.19.00099688-2	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solucao injetavel 2mg/mL 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	02 Un		
1.9	65.02.19.00114449-9	CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao –CBPF, em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola	05 Un		
1.10	65.02.19.00114452-9	CICLOFOSFAMIDA, 1000 mg, po para solucao injetavel, frasco ou ampola, 75 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de	03 Un		



	1	lett oppe tett		
		fabricacao- CBPF do fabricante em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.		
1.11	65.02.19.00114454-5	CICLOFOSFAMIDA, 50mg, comprimido revestido de liberacao retardada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacaoCBPF do fabricante em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Comprimido	05 Un	
1.12	65.02.19.00114600-9	AMOXICILINA + clavulanato de potassio (1000 mg + 200 mg), po para suspensao injetavel, frasco ampola A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola	10 Fr	
1.13	65.02.19.00115375-7	CARVAO, ativado, po, pote ou frasco, 30g. Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: pote ou frasco.	05 Un	
1.14	65.02.19.00118251-0	ATROPINA, sulfato, 10mg/ml (1%), solucao injetavel, ampola com 10ml. Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: ampola.	08 Un	
1.15	65.02.19.00069627-7	CLORETO, de sodio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200 Un	



	CE 02 10 00011177 =	CLORETO 1- " ' '	 		I	
1.16	65.02.19.00011177-5 65.02.19.00012034-0	CLORETO de sodio, solucao injetavel a 0,9% 10mL. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. CLORETO de potassio, solucao injetavel		200 Un		
1.17		a 19,1% ampola 10mL. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		200 Un		
1.18	65.02.19.00114877-0	AMPICILINA sodica 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		20 Fr		
1.19	65.02.19.00003207-7	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. com 60mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		05 Fr		
1.20	65.02.19.00007429-2	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEp/mL K) 10ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial		520 Un		
1.21	65.02.19.00099956-3	CEFAZOLINA, po, para solucao injetavel 1 g IM /IV. A embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora		05 Un		



	1	T	T	1	1	
		do mercosul, apresentar documento do				
		pais de origem traduzido por tradutor				
		oficial.				
	65.02.19.00115040-5	CARBOPLATINA, 10mg/mL, solucao				
		injetavel, 15mL ou po liofilizado 150mg,				
		frasco-ampola. A embalagem deve				
		apresentar a frase: venda proibida pelo				
		comercio. O fornecedor deve apresentar				
		bula, registro do produto na ANVISA e				
1.22		certificado de boas praticas de		06 Fr		
1.22		fabricacao - CBPF em conformidade com		06 FI		
		as resolucoes da ANVISA em vigencia.				
		Em caso do fabricante fora do				
		MERCOSUL, apresentar documento do				
		pais de origem traduzido por tradutor				
		oficial. Unidade de fornecimento: frasco-				
		ampola				
	65.02.19.00114986-5	ACIDO, tranexamico 50mg/mL, injetavel,				
	03.02.13.00114300-3	ampola com 5 mL. A embalagem deve				
		apresentar a frase: venda proibida pelo				
		comercio. O fornecedor deve apresentar				
		bula, registro do produto na ANVISA e				
1.23		certificado de boas praticas de		20 Un		
		fabricacao- CBPF em conformidade com				
		as resolucoes vigentes na ANVISA. Em				
		caso do fabricante fora do MERCOSUL,				
		apresentar documento do pais de				
		origem traduzido por tradutor oficial.				
		Unidade de fornecimento: ampola				
	65.02.19.00002498-8	ATROPINA sulfato, solucao injetavel				
		0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem				
		do produto devera conter a seguinte				
		impressao: " venda proibida pelo				
		comercio." Apresentar registro dos				
1.24		produtos na Anvisa e Certificado de Boas		180 Un		
1.24		Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC		100 011		
		do fabricante conforme resolução Anvisa				
		nº 460/99. Em caso de fabricante fora				
		do mercosul, apresentar documento do				
		pais de origem traduzido por tradutor				
		oficial.				
	65.02.19.00069628-5	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL,				
		sistema fechado de transferencia				
		frasco/bolsa. A embalagem deve conter				
		venda proibida pelo comercio.				
		Apresentar registro do produto na				
1.25		Anvisa e certificado de boas praticas,		100 Un		
1.23		fabricacao e controle - CBPFC do		100 011		
		fabricante conforme resolucao ANVISA				
		n°460/99.Em caso do fabricante fora do				
		mercosul, apresentar documento do pais				
		de origem traduzido por tradutor oficial.				
	65.02.19.00114729-3	BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL				
	03.02.13.00117/23-3	(0,50%), solucao injetavel, frasco-				
		ampola, 20 mL. A embalagem deve				
		apresentar a frase: venda proibida pelo				
		comercio. O fornecedor deve apresentar				
1.26		bula, registro do produto na ANVISA e		30 Fr		
		certificado de boas praticas de				
		fabricacao- CBPF em conformidade com				
		as resolucoes vigentes na ANVISA. Em				
		caso do fabricante fora do MERCOSUL,				
		apresentar documento do pais de				
		origem traduzido por tradutor oficial.				



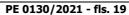
		Unidade de fornecimento: frasco-			
		ampola.			
1.27	65.02.19.00002513-5	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI+ diluente. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	30 Fr		
1.28	65.02.19.00007435-7	CLORETO de sodio, solucao injetavel 20% (ou 3,4 mEq/mL Na) ampola 10 ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100 Un		
1.29	65.02.19.00114538-0	CEFALEXINA, 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	10 Fr		
1.30	65.02.19.00005106-3	CISATRACURIO 2mg/mL solucao injetavel (2,68mg de besilato de cisatracurio) ampola 5mL (R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	20 Un		
		VALOR TOTAL DO LOTE (INICO DA		
		VALOR TOTAL DO LOTE Ú	NICOR\$) [1

Prazo	de	entr	eaa

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Ilhéus	de	de 2021.	

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação

Número

		Pregão Eletrônico	130/2021	
(nacionalidade, e devidamente inscribedos os atos rela (apresentar propo	ente instrumento, nomeamos e constitustado civil, profissão), portador do Recerto no Cadastro de Pessoas Físicas de messoas no como nosso notivos ao procedimento licitatório indicado esta de preços, interpor recursos e desistion, confessar, firmar compromissos ou acontame etc).	gistro de Identidade nº lo Ministério da Fazenda, sob nandatário, a quem outorgamos acima, conferindo-lhe poderes pa r deles, contra-arrazoar, assinar	o no, residente amplos poderes para para:	à rua pratical
	Ilhéusde	de 2021.		
	ANEX		1ENOR	
		Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 130/2021]
Declaramos, sob	as penas da lei, em atendimento ao quan	to previsto no inciso XXXIII do a	rt. 7º da Constituição	
Federal, para os fi	ins do disposto no inciso V do art. 98 da L	ei Estadual 9.433/05, que não e	mpregamos menor de	<u>18</u>
anos em trabalho	noturno, perigoso ou insalubre,			
() nem menor de 16 anos.			
() nem menor de 16 anos, salvo na cond	lição de aprendiz, a partir de 14	anos.	
	Ilhéusde	de 2021		
	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO R	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINA	ATURA	



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Número Pregão Eletrônico 0130/2021

Contrato de compra e venda	que	entre s	i fazem	, d	le um	lado	o, a
UNIVERSIDADE ESTADUAL	DE	SANTA	CRUZ	-	UESC	e,	de
outro, a empresa		, na fo	rma aba	aix	o:		

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da
Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de
Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob
no 40.738.999/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof.
Alessandro Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade RG nº 04421894-00, expedida pela SSP/BA,
inscrito no CPF/MF sob nº 602.222.635-04, residente e domiciliado em Itabuna (BA), na Av. Princesa Isabel, 295, Banco
Raso, CEP. 45.607-291, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa, com
sede no município de, na Rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a).
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) no município de(), na
Rua, nº, bairro, de acordo com o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº
0130/2021 , com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, **de alimentação animal** descritos no anexo único deste Contrato conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0130/2021, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de de 2021.

 $\S1^{\circ}$ A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos $\S1^{\circ}$ e 2° do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A entrega dos bens será parcelada dos bens, conforme Anexo Único deste contrato, de acordo com Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ (especificar)

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PE 0130/2021 - fls. 21



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de	Destinação de	Tipo de Recurso
Orçamentária:	Gestora:		despesa:	Recurso:	Orçamentário
11304	0001	12.364.306.6908.5700	33903000	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com o cronograma de entrega, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

- §1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- §3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- I) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme cronograma de entrega fixado no Termo de Referencia, a forma de fornecimento será parcelada, conforme cronograma de entrega constante no Anexo único deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerarse-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA ONZE - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sancões previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Ilhéus, de	de 2021
	CONTRATANT	Έ
	CONTRATADA	A
Testemunhas:		
10	RG:	
20	DC.	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ENQUADRAMENTO E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	0130/2021
Pregão Eletrônico	

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual n° 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto n° 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual n° 9.433/05, declaro:

,	,	
()	o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
		[ou] [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
()	o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação , ressalvada, na forma do §1º do art 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.
		aro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as es da lei.
		Salvadorde de 2021.
		NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	0130/2021

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;



- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

- **Art. 18** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- $\S 1^{\circ}$ É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- § 3° . Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3° grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.
- **Art. 125** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, ,	de	de 2021.	
 NOME/RAZÃO SOCIAL (PF/ CNP1 RFF	PRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	_





ANEXO VII

Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: **ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	0130/2021

Nota para o lote: Degrau de valor entre os lances – R\$ 100,00 reais (Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

Valor Total Estimado para o Lote Único R\$ 18.579,39 em duas casas decimais

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo** I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais.**

	PLANILHA COM OS PREÇOS ESTIMADOS UNITARIO E TOTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)			
1.1	65.02.00.00167687-3 ALCOOL, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo , frasco com 1 litro.	100 Fr	11,06	1.106,00			
1.2	65.02.19.00002526-7 BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL.	200 Un	33,14	6.628,00			
1.3	65.02.19.00002564-0 CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 500mg IV + dil. 5mL (R).	20 Un	8,74	174,80			
1.4	65.02.19.00002580-1 CETAMINA cloridrato, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 10 mL (R).	75 Un	92,31	6.923,25			
1.5	65.02.19.00004783-0 CIPROFLOXACINA cloridrato de, solucao oftalmica 3,5mg/mL (equivalente a 3mg de base) frasco com 5mL (R	03 Un	12,35	37,05			
1.6	65.02.19.00012165-7 CARBOXIMETILCELULOSE sodica + alginato de calcio e sodio gel 85g. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ".	01 Un	27,91	27,91			
1.7	65.02.19.00099443-0 CEFALOTINA sodica tamponada, po para solucao injecao 1 g	70 Un	8,64	604,80			
1.8	65.02.19.00099688-2 CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solucao injetavel 2mg/mL 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado.	02 Un	20,74	41,48			
1.9	65.02.19.00114449-9 CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola.	05 Un	3,43	17,15			
1.10	65.02.19.00114452-9 CICLOFOSFAMIDA, 1000 mg, po para solucao injetavel, frasco ou ampola, 75 mL.	03 Un	45,07	135,21			
1.11	65.02.19.00114454-5 CICLOFOSFAMIDA, 50mg, comprimido revestido de liberacao retardada.	05 Un	0,75	3,75			
1.12	65.02.19.00114600-9 AMOXICILINA + clavulanato de potassio (1000 mg + 200 mg), po para suspensao injetavel, frasco ampola ampola	10 Fr	29,66	296,66			
1.13	65.02.19.00115375-7 CARVAO, ativado, po, pote ou frasco, 30g. Manipulacao magistral.	05 Un	28,95	144,75			



1.14	65.02.19.00118251-0	ATROPINA, sulfato, 10mg/ml (1%), solucao injetavel, ampola com 10ml.	08 Un	11,06	88,48
1.14		Manipulacao magistral.	00 011	11,00	00,10
1.15	65.02.19.00069627-7	CLORETO, de sodio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	200 Un	2,10	420,00
1.16	65.02.19.00011177-5	CLORETO de sodio, solucao injetavel a 0,9% 10mL.	200 Un	0,21	42,00
1.17	65.02.19.00012034-0	CLORETO de potassio, solucao injetavel a 19,1% ampola 10mL.	200 Un	0,34	68,00
1.18	65.02.19.00114877-0	AMPICILINA sodica 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	20 Fr	2,97	59,40
1.19	65.02.19.00003207-7	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. com 60mL.	05 Fr	1,87	9,35
1.20	65.02.19.00007429-2	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEp/mL K) 10ml.	520 Un	0,25	130
1.21	65.02.19.00099956-3	CEFAZOLINA, po, para solucao injetavel 1 g IM /IV.	05 Un	6,87	34,35
1.22	65.02.19.00115040-5	CARBOPLATINA, 10mg/mL, solucao injetavel, 15mL ou po liofilizado 150mg, frasco-ampola.	06 Fr	61,80	370,80
1.23	65.02.19.00114986-5	ACIDO, tranexamico 50mg/mL, injetavel, ampola com 5 mL.	20 Un	3,63	72,60
1.24	65.02.19.00002498-8	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL.	180 Un	0,71	127,80
1.25	65.02.19.00069628-5	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	100 Un	1,86	186,00
1.26	65.02.19.00114729-3	BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL (0,50%), solucao injetavel, frascoampola, 20 mL.	30 Fr	3,50	105,00
1.27	65.02.19.00002513-5	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI+ diluente.	30 Fr	7,95	238,50
1.28	65.02.19.00007435-7	CLORETO de sodio, solucao injetavel 20% (ou 3,4 mEq/mL Na) ampola 10 ml.	100 Un	0,25	25,00
1.29	65.02.19.00114538-0	CEFALEXINA, 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL.	10 Fr	5,15	51,50
1.30	65.02.19.00005106-3	CISATRACURIO 2mg/mL solucao injetavel (2,68mg de besilato de cisatracurio) ampola 5mL (R).	20 Un	20,49	409,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 18.579,39

